



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.501/2017

Ementa: “Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade de suportar as despesas com a aquisição de imóvel para a implantação de centro administrativo municipal, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

02.002 - Dep. Administração.

02.002.04 – Administração.

02.002.04.122 - Administração Geral.

02.002.04.122-0003 - Gestão Administrativo.

02.002.04.122.0003.1064 - Aquisição de Imóvel para implantação de centro administrativo municipal.

449051000000 -.....Valor: R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Art.2º- Para abertura do crédito de que tratar o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotação do vigente orçamento no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a serem especialmente em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

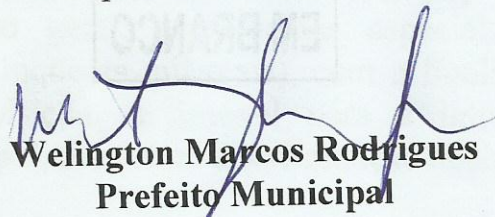
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - (Lei nº 1480 de 21 de junho de 2016) e no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 1382 de 27 de novembro de 2013) o presente programa.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de março de 2017.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

